## LEI Nº 2.580/2017

"Autoriza o Município de Carmo do Cajuru a celebrar Termo de Filiação junto à Frente Nacional dos Prefeitos, abrir Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências."

- O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
- **Art. 1° -** Fica o Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, através de seu Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Filiação junto à FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS FNP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ n° 05.703.933/0001-69, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em estatuto social.
  - Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a:
- I Contribuir mensalmente para a FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS - FNP em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista nos estatutos sociais da entidade.
- II Ter como seu representante às Assembleias Gerais da FNP o Prefeito Municipal, que tem autorização para assinar as atas juntamente com os demais prefeitos associados;
- **III** Inserir nos orçamentos anuais a dotação orçamentária específica para suporte das despesas advindas da filiação.
- **Art. 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, em atendimento ao Termo de Filiação à FNP Frente Nacional dos Prefeitos e conceder contribuição no valor de R\$ 7.174,45 (Sete mil e cento e setenta e

quatro reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

Código	Especificações	Valor (R\$)
02	Prefeitura Municipal	
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.846	Outros Encargos Especiais	
02.01.04.846.2802	Despesas não Afetas ao Município	
02.01.04.846.2802.218 2	Contribuição à Frente Nacional dos Prefeitos – FNP	
33.70.41.00	Natureza da Despesa: Contribuições	
100	Fonte de Recursos: Recursos Ordinários	7.174,45

**Art. 4º** - Fica autorizada a inclusão da Ação "2182 - Contribuição à Frente Nacional dos Prefeitos - FNP", no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, sendo que a ação 2182 ficará vinculada ao Programa "2802 - Despesas não Afetas ao Município" e contará com as seguintes especificações:

Denominação da Atividade:  Código : Descrição: Contribuição a Frente Nacional dos 2182 Prefeitos - FNP						
Características da Ação:						
Operação Especial						
Custo e Meta Física da Ação por exercício financeiro						
Produto	Custo e Meta para 2014	Custo e Meta para 2015	Custo e Meta para 2016	Custo e Meta para 2017		
Transferência Realizada	0,00	0,00	0,00	7.174,45		
Percentual	0%	0%	0%	100%		

**Art. 5° -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3° desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 7.174,45 (Sete

mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme inciso III, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Código	Especificações	Valor (R\$)
02	Prefeitura Municipal	
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.0401	Manutenção e Modernização e	
	Administrativa	
02.01.04.0401.210	Manutenção Atividades do Gabinete	
1	do Prefeito	
33.90.39	Natureza da Despesa: Outros	
	Serviços de Terceiros – Pessoa	
	Jurídica	
100	Fonte de Recursos: Recursos	7.174,4
	Ordinários	5

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 19 de abril de 2017.

Edson de Souza Vilela Prefeito Municipal